



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, N° 148 - CENTRO - CEP 11800 000
TELEFAX (13) 6844-1011
email: pmjuquia@igl.net.br

LEI N° 36/2000
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.000
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
JUQUIÁ, PARA O EXERCÍCIO DO
ANO 2.001".

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1° - O Orçamento Fiscal do Município de Juquiá, para o exercício do ano 2.001, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 8.400.000,00 (oito Milhões e quatrocentos Mil Reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei:

ARTIGO 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:	R\$ 8.210.000,00
Receita Tributária	R\$ 727.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 34.000,00
Receita de Serviços	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 7.267.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 172.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 190.000,00
Alienação de Bens	R\$ 120.000,00
Transferências de Capital	R\$ 60.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 6844-1011
email: pmjuquia@ig. net.br

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei;

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 410.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 1.279.500,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 2.395.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 655.500,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 2.291.500,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 318.500,00
16 - Transporte	R\$ 1.050.000,00
TOTAL	R\$ 8.400.000,00

II - POR ÓRGÃO E ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	
01 - Câmara Municipal	R\$ 410.000,00
Poder Executivo	
02 - Chefia do Executivo	R\$ 715.000,00
03 - Governo e Administração	R\$ 552.500,00
04 - Fazenda e Planejamento	R\$ 330.500,00
05 - Educação, Cultura e Serviço Social	R\$ 2.395.000,00
06 - Saúde	R\$ 2.291.500,00
07 - Obras, Serviços Públicos e Agricultura	R\$ 1.705.500,00
TOTAL	R\$ 8.400.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo fica autorizado:

a) Abrir créditos suplementares até o limite das dotações do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

b) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 6844-1011
email: juquia@ig.imatux.com.br

elemento da despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

c) Realizar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite de 15% da Receita prevista, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.370/64.

A TIGO 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

P EF EITU A UNICIPAL DE JUQUIÁ, 08 de Dezembro de 2.000.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
PREFEITO MUNICIPAL

EGIST E-SE E PUBLIQUE-SE:

Roseli Rodrigues
ROSELI RODRIGUES
Chefe de Seção